



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2005 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.669

**DECRETO Nº 1448,
DE 15 DE ABRIL DE 2005.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **MICHAELA AMARAL** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 09 de fevereiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1456,
DE 15 DE ABRIL DE 2005.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **JOSÉ AMAURY DE MENEZES NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 21 de fevereiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2087,
DE 21 DE JUNHO DE 2005.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar** **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO (matrícula nº 658359-1)**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, a empreender viagem às cidades de São Paulo - SP e Aracaju - SE, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2005, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2152,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.643.438-6/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*. **GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR (matrícula n° 569097-1)**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Grau F03, Padrão “BAS”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 10 de maio de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2153,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.627.818-0/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA (matrícula n° 220434-2)**, do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 24 de janeiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2154,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.658.538-4/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **WILMA MESSIAS DA SILVA COSTA (matrícula n.º 480061-1)**, do cargo de Técnico de Saúde I - PFO, Nível S02, Padrão R01, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 11 de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2155,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.586.826-9/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO (matrícula n° 398144-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Padrão “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 31 de agosto de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2156,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.611.667-8/2005, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **THAIZA APARECIDA DA SILVA (matrícula n° 398640-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 11 de março de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2157,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo n° 2.517.070-9/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ARENILDA MARTINS DA SILVA (matrícula n° 653381-1)**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 27 de agosto de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2158,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.330.137-7/2003, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir**, por abandono de cargo, a servidora **REGINA VALÉRIA SILVA (matrícula n.º 79731-1)**, Agente de Serviços Sociais II, Nível A02, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a 07 de novembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2159,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º e seus parágrafos, da Lei n° 7.181, de 18 de fevereiro de 1993, **RESOLVE nomear ANGELA SOCORRO SOARES BARBOSA**, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular da Região Norte, em virtude do afastamento da Conselheira Tutelar Titular **MILA RIBEIRO DE MIRANDA VEIGA.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2160,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Altera o Decreto n° 1.915, de 31 de maio de 2005, que nomeou membros para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI's.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º, do art. 29, da Lei Municipal nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, nos artigos 8º e 16, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, “a”, item “3”, do art. 1º, do Decreto nº 1.915, de 31 de abril de 2005, nomeando **GENILSON PEREIRA MARQUES**, como Titular da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI's, junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, em substituição a **ITELMAR ALVES DA ROCHA**, a partir de 1º de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2161,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação nº 069/2005, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARTA REGINA SILVA (matrícula nº 518190-2)**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência “A”, da Secretaria Municipal de Educação para o Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 15 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2162,
DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **NILDA MARIA BERNARDES LIMA**, para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

SEFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2005

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 09/06/2005

2 - CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, e o **CREDI-SGPA**

3 - OBJETO: prestação de serviço pela **CRED-SGPA** ao **MUNICÍPIO**, dos serviços de recebimento dos tributos e demais receitas municipais.

4 - PRAZO: **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir de 03 de janeiro de 2005, podendo ser prorrogado.

5 - PROCESSO: **26169445/2005.**

COMDATA

EXTRATO DO CONTRATO CTJR 06/05

CONTRATANTES: **COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e a AVISO URGENTE PUBLICAÇÕES LTDA.**

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 28 de junho de 2005, em Goiânia, GO, na **COMDATA**, situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Autorização do Presidente da **COMDATA**, processo administrativo nº 26691257/05, conforme Despacho de Inexigibilidade de Licitação - DPPR 57/05, e Exposição de Motivos para inexigibilidade do Processo Licitatório - EMJR 08/05, ambos com suporte no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Prestação de serviços de remessa de recortes de extratos judiciais pela internet, extraídos das publicações do Diário da Justiça de Goiás, relativos a justiça Comum, Federal, Eleitoral e Trabalhista. Bem como, das publicações de processo de Goiás inseridas no Diário da Justiça da união, referentes ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Conselho da Justiça Federal, em que a **COMDATA** figure como parte ou litisconsorte ou de qualquer outra forma, componha a lide em ações judiciais, protocoladas nas instâncias e Tribunais aqui elencados.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado via aditivo desde que respeitado o teto legal contratual máximo;

VALOR: R\$60,00 (sessenta reais), por mês.

COMDATA

EXTRATO DO ADITIVO 2 CONTRATO CTJR 09/03

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e **TELESERVICE Telecomunicações e Informática Ltda.**

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 20 de junho de 2.005, em Goiânia, GO, na **COMBATA**, situada na Av. José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, artigo 24, II c/c p. único da Lei n.º 8.666/93, conforme Despacho da Presidência n.º 137/03 e Exposição de Motivos n.º 04/03, processo administrativo n.º 22507265/03.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam alteradas as **Cláusulas Sétima e Nona** do Contrato **CTJR 09/03**:

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 3.016,44 (três mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), são próprios da COMDATA para o corrente exercício, e os posteriores à conta dos recursos para tal fim consignados;

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

9.1 - Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/05, podendo ser prorrogado via aditivo e desde que respeitado o teto legal contratual máximo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não conflitem com os termos deste instrumento.

COMDATA

EXTRATO DO ADITIVO 3 CONTRATO CTJR 15/04

CONTRATANTES: *COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e UNITECH - RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*

LOCAL E DATA: *Lavrado e assinado em 17 de junho de 2.005, em Goiânia, GO, na COMDATA, situada na Av. José Alves, n.º 490, Setor Oeste.*

FUNDAMENTO: Cotação Eletrônica de Preços n.º 989373110.3154/04, conforme Lei n.º 8.666/93, processo administrativo n.º 24019845/04.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sétima e Nona do Contrato CTJR 15/04:

“CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de JULHO de 2005, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, respeitado o teto contratual legal máximo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTE

7.1 - Os recursos financeiros, no valor total e estimado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), são próprios da COMDATA e previstos no Plano Plurianual para o corrente exercício financeiro e nos subsequentes à conta dos recursos para tal fim consignados.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.5 - Os contratantes acordam que, em qualquer tempo o Contrato poderá ser rescindido, tendo em vista a realização de licitação, em andamento, uma vez concluído o processo licitatório e assinado o contrato pela empresa vencedora.”

DA RATIFICAÇÃO : Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não conflitem com os termos deste instrumento.

COMDATA

EXTRATO DO ADITIVO 4 CONTRATO CTJR 24/01

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e **JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 17 de junho de 2.005, em Goiânia, GO, na **COMDATA**, situada na Av. José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Autorização do Presidente da **COMDATA**, processo administrativo n.º 17842366/2.001, conforme Despacho de Dispensa de Licitação - **DPPR 115/01**, e Exposição de Motivos e Fundamentação Legal Para Dispensa de Processo Licitatório - **EMJR 23/01**, ambos com suporte no artigo 24, II Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam alteradas as **Cláusulas Sétima e Nona do Contrato CTJR 2401**, passando a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, no valor global contratual de R\$5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais) , são próprios da COMDATA e previstos no Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

8.1 - Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/06/05”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e do aditivo que não conflitem com os termos deste instrumento.

COMDATA

EXTRATO DO ADITIVO 5 AO CONTRATO CTJR 21/01

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Xangai - Empreendimentos Imobiliários Ltda.

LOCALE DATA: Goiânia, 20 de junho de 2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

1.1 - Autorização do Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais, processo administrativo n.º 18041201/01, com substrato jurídico e fático nos dispositivos da Lei n.º 8.245/91 (Locação), e Lei n.º 8.666/93 (Licitações e Contratos Públicos); 1.2 - Dispensa do procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Ficam alteradas as **CLÁUSULAS: TERCEIRA - DO PRAZO; QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, ficando com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/05.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A quantia pactuada para o aluguel mensal dos imóveis referidos no objeto contratual é de R\$ 2.502,16 (dois mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos), e mais R\$ 256,63 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) de taxa de água, tendo em vista o INPC acumulados nos últimos 12 meses, conforme comprovante em anexo, perfazendo o total mensal de **R\$ 2.758,79** (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), a ser pago pela COMDATA;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, no valor global de R\$ 33.105,48 (trinta e três mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), estão previstos na Reserva de Dotação Orçamentária em anexo da COMDATA para o corrente exercício, e os posteriores à conta dos recursos para tal fim consignados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

131 - O presente Aditivo será remetido à Auditoria Interna do Município de Goiânia, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios, para análise da sua legalidade e registro, estando subordinada a sua vigência a tal remessa, sendo que uma vez analisado e registrado seus efeitos contar-se-ão a partir de 26/06/05.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e dos Aditivos não conflitantes com este Instrumento.

EXTRATO - ADITIVO 5 AO CONTRATO CTJR29/02

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOCALE DATA Goiânia, 20 de junho de 2.005.

FUNDAMENTO: Convite n.º 04/02, processo n.º 20312581/02

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Quinta** - Do Prazo e Vigência e **Nona** - Da Rescisão e da Alteração do Contrato, passando a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O presente Aditivo terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/05, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, via aditivo contratual, respeitado o teto legal contratual máximo.

5.2 - O presente Aditivo será remetido à Auditoria Interna do Município de Goiânia, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios, para análise da sua legalidade e registro, estando subordinada a sua vigência a tal remessa, sendo que uma vez analisado e registrado seus efeitos contar-se-ão a partir de 30/06/2005.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.5 - Os contratantes acordam que, em qualquer tempo o Contrato poderá ser rescindido, tendo em vista a realização de licitação, em andamento, uma vez concluído o processo licitatório e assinado pela empresa vencedora.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo não conflitantes com este instrumento.

SME

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 14/2005

1 - DATA: 24/06/2005

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - CONTRATADO: Indústria e Comércio de Laticínios Vasconcelos e Abreu Ltda

3 - OBJETIVO: Aquisição de **378.000** unidades de **suco de uva** 200ml, **216.000** unidades de **iogurte** no sabor morango e coco, **108.000** unidades de **pão carequinha** 50 gr., **108.000** unidades **bolo de fubá e soja** 60gr, **54.000** unidade de **rosca de soja** 50 gr., **54.000** unidades de **barra de cereais e soja** de 50gr cada unidade.

4 - PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 274.860,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

6 - PROCESSO N.º: 26193451/2005

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 15/2005

1 - DATA: 24/06/2005

2 - **CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - **CONTRATADO:** Juno Velos Vidal dos Santos

3 - **OBJETIVO:** Aquisição de **100.000** (cem mil) quilos de **carne de frango coxa e sobre-coxa.**

4 - **PRAZO:** 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

6 - **PROCESSO N.º:** 26067707/2005

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 16/2005

1 - **DATA:** 24/06/2005

2 - **CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - **CONTRATADO:** Officer Comercial Ltda

3 - **OBJETIVO:** Aquisição de **3.240** (três mil e duzentos e quarenta) quilos de biscoito salgado assado.

4 - **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.948,00** (vinte quatro mil novecentos e quarenta e oito reais)

6 - **PROCESSO N.º:** 26193451/2005

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 17/2005

1 - **DATA:** 24/06/2005

2 - **CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - **CONTRATADO:** Ivone Pereira Chaves Barbosa

3 - **OBJETIVO:** Aquisição de **4.860** (quatro mil e oitocentos e sessenta) quilos de **bolacha doce tipo wafer.**

4 - **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.151,00** (trinta e oito mil e cento e cinquenta e um reais).

6 - **PROCESSO N.º:** 26193451/2005

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 18/2005

1 - **DATA:** 24/06/2005

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - CONTRATADO: Ivone Pereira Chaves Barbosa

3 - OBJETIVO: Aquisição de **22.400** (vinte dois e quatrocentos) **quilos de abóbora kabutiá, 22.000** (vinte dois mil) **de cebola in natura, 64.800** (sessenta e quatro mil e oitocentos) **quilos de cenoura in natura e 40.000** (quarenta mil) **quilos de tomate in natura.**

4 - PRAZO: 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 225.008,00 (duzentos e vinte cinco mil e oito reais).

6 - PROCESSO N.º: 26067774/2005

EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 19/2005

1 - DATA: 24/06/2005

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

2 - CONTRATADO: Indústria e Comércio de Carnes Henrique e Costa Ltda.

3 - OBJETIVO: Aquisição de **80.000** (oitenta mil) quilos de **carne de gado paleta e 10.000** (dez Mil) quilos de **carne de porco pernil sem osso.**

4 - PRAZO: 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total do produto.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 384.300,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

6 - PROCESSO N.º: 26067707/2005

COMOB

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Signatários: **Arqtº Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB e, Bel. Sebastião Peixoto Moura, Diretor Financeiro da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;**

Espécie: **Termo Aditivo de Realinhamento ao Contrato n.º 048/2004, Tomada de Preço 023/2004.**

Fundamento Legal: **Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 25660218 de 22/12/2004 e legislação pertinente.**

Objeto: **Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução da obra de ampliação e reforma sendo: demolição de parte do telhado de 01(um) dos blocos do pátio coberto; construção de 01(um) bloco, de 02(dois) pavimentos sendo: pavimento inferior: pátio coberto, escada e almoxarifado; e pavimento**

superior: 01(uma) sala de aula e 02(duas) salas de apoio, 02(duas) baterias de sanitários e circulação na E.M. MARTA CÂNDIDA FIGUEIREDO, localizada na Rua 2 esquina com Avenida Minas Gerais - Vila Pedroso, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preço n° 023/2004.

Valor do realinhamento: R\$ 5.820,87 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Valor do Contrato: O valor do contrato passará a ser de R\$ 214.940,11 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária: 2003.175012.361.0017.1.00244905100.08

Data: 16/06/2005

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a ECO ENGENHARIA LTDA.

Signatários: GERALDO SILVA DE ALMEIDA, Presidente da COMOB e SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, Diretor Financeiro da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2004, Tomada de Preço 015/2004;

Fundamento Legal: Processo n.º 26659868 de 14/06/2005, com base na Lei n.º 8.666 /93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo da obra de ampliação, reforma geral e remanejamento do CIAMS do Novo Horizonte, localizado Av. Eng. José c/ Rua B15 e Rua B-12 - Setor Novo Horizonte, nesta capital - GO, nos termos da Tomada de Preços n.º 015/2004 e planilha em anexo.

Prazo do Contrato: 100 (cem) dias corridos, a partir do término do contrato original, sem custos administrativos para a contratante.

Data de Assinatura: 23/06/2005

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2005-AJU

Processo Administrativo n° 25843681/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e OFFICER COMERCIAL LTDA.

DATA: Goiânia, 08 de junho de 2005.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**.

CONTRATADA: Francisco Martins Coelho - **PROCURADOR**

FINALIDADE: Aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de sacos plásticos de alta densidade térmica, na cor branca, com medida de 96 x 85 x 0,4 cm de espessura, sanfonado, marca Rio Plastic, material a ser usado na redistribuição de refeições, pães e leite nas Diretorias de Limpeza Urbana, de Parques e Jardins e de Iluminação Pública, como também, na Divisão de Obras, Aterro Sanitário, Fiscalização e Vigilância.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE
INDÚSTRIA Nº 002/2005**

Processo Administrativo nº 26340888/05

CONTRATANTES: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**.

DATA: 14 de junho de 2005.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Elson Macedo Silva - **PROCURADOR;**

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO;** Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES.**

FINALIDADE: Descarga de resíduos sólidos comuns provenientes de indústria, no aterro sanitário da Comurg.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos) **a tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER Nº 007/2005-DRO

Processo Administrativo nº 26680191/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLAVE DE SOL**

DATA: Goiânia, 16 de junho de 2005.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

CONTRATANTE: Jovita Dantas de Alcântara Vieira - **SÍNDICA**

FINALIDADE: Locação de dois (002) contêineres para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 1.949,76 (hum mil, novecentos e quarentas e nove reais, setenta e seis centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

RESOLUÇÃO N° 034/05-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO:

1 - A premência para revisão dos valores referentes a contribuições ao INSS, tanto em âmbito administrativo quanto judicial;

2 - A iminência de bloqueio nas contas bancárias da Comurg ou retenção dos repasses provenientes da Prefeitura Municipal de Goiânia;

3 - O disposto no Art. 24, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, que retrata a dispensa licitatória, e,

4 - O Processo n° 2652.112-2, de 20.05.2005,

RESOLVE:

I - Autorizar a contratação da empresa **CELSO A. ALMEIDA - Projetos e Assessoria de Cálculos S/C Ltda.**, para, com amparo legal, realizar conferências dos cálculos e elaboração de planilhas e laudos técnicos nos processos em curso na 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, referentes a contribuições para o INSS, bem como naqueles que estejam em âmbito administrativo;

II - O valor da proposta é de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) para período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido conforme as necessidades aventadas, e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, através de apresentação de contas;

III - À **ASSESSORIA JURÍDICA** para as providências conseqüentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 22 de junho de 2005.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE

Wesley Souza de Almeida
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SEMMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 **DE 01 DE JULHO DE 2005.**

“Instituir as diretrizes ambientais para licenciamento ambiental de parcelamento do Solo Urbano no Município de Goiânia”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 27, do Decreto nº 1232 de 09/06/1999:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONAMA Nº 002 de 18/04/1996, a Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997, a Lei nº 9985/00 e a Lei 6938/81, que dá competência ao órgão local do SISNAMA para licenciar todos os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO a Lei nº 6766 de 19/12/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências e a Lei nº 10.257/01;

CONSIDERANDO a necessidade de se compensar os danos ambientais causados por parcelamentos urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de licença ambiental para parcelamentos do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana, serão instruídos por esta normativa.

Parágrafo único - As diretrizes ambientais nos processos de parcelamento do solo deverão ser ditadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) da Prefeitura Municipal de Goiânia, no momento da expedição da licença ambiental prévia, documento indispensável para instruir o Parecer de Consulta de Possibilidade de Parcelamento Urbano, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAM) do Município de Goiânia.

Art. 2º Comporá o rol de documentos necessários para expedição da licença ambiental prévia:

I - escritura ou registro do imóvel

II - documentos pessoais do loteador;

III - planta aerofotogramétrica de 1975 e da Carta de Risco de 1991, com cobertura vegetal da área a ser parcelada;

IV - comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental.

Art. 3º - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento de glebas, observadas as disposições desta normativa e as das legislações federais e estaduais pertinentes.

Art. 4º - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em todos os terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde;

III - em terreno com declividade igual ou superior a 30%;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ambiental ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;

Art. 5º - Para aquisição da licença ambiental prévia faz-se necessário o atendimento das seguintes diretrizes ambientais:

I - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, dutos e redes de transmissão de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificante de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

§ 1º - A reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias, será exigida no âmbito do respectivo processo de licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes;

II - preservar e revegetar, com apresentação de projetos específicos, com anotação de responsabilidade técnica, sob análise desta Secretaria, as áreas circundantes das nascentes permanentes e temporárias inclusive as que apresentarem ruptura de declive com solos hidromórficos e/ou orgânicos, de córregos, ribeirões, rios e brejos, com um raio de no mínimo 100 (cem) metros; podendo o órgão ambiental municipal competente ampliar esses limites, visando proteger a faixa de afloramento do lençol freático;

§ 1º As áreas do parcelamento que apresentem ruptura de declive com solos hidromórficos e/ou orgânicos deverão ser preservadas e revegetadas, não admitindo nenhum tipo de uso e ocupação;

III - preservar e revegetar, com apresentação de projetos específicos, com anotação de responsabilidade técnica, sob análise desta Secretaria, as faixas bilaterais contíguas aos cursos d'água temporários e permanentes, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir das margens ou cota de inundação para todos os córregos; de 100 (cem) metros para o Rio Meia Ponte e os Ribeirões João Leite e Anicuns, desde que tais dimensões propiciem a preservação de suas planícies de inundação ou várzeas;

IV - preservar e revegetar, mediante apresentação de projeto específico, com anotação de responsabilidade técnica, sob análise desta Secretaria, as faixas de 50 (cinquenta) metros circundantes aos lagos, lagoas e reservatórios d'água naturais ou artificiais, como represas e barragens, desde o seu nível mais alto medido horizontalmente;

V - preservar e revegetar, mediante apresentação de projeto específico, com anotação de responsabilidade técnica, definido e analisado por esta Secretaria, as encostas com vegetação ou partes destas com declividade superior a 30% (trinta por cento) que fazem limite com o loteamento proposto;

VI - não será considerado compensação ambiental os limites mínimos de 15%, exigidos por lei, de áreas verdes para loteamentos;

§ 1º - A compensação ambiental não deverá ser inferior a 0,5% do valor do empreendimento, definida tal porcentagem através de parecer técnico da SEMMA;

VII os espaços livres de dimensões inferiores a 500 (quinhentos) metros quadrados não deverão ser computados dentro do índice de 7,5% de áreas verdes e não serão considerados como forma de compensação ambiental exigidas para estes tipos de empreendimentos;

VIII - Todos os loteamentos acima de 100 (cem) hectares deverão apresentar Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que serão analisados e licenciados pelos técnicos do órgão ambiental municipal competente;

IX - Todos os loteamentos inferiores a 100 (cem) hectares deverão apresentar estudos ambientais específicos definidos pelos técnicos do órgão ambiental municipal competente;

X - todas as áreas de preservação de domínio público, sujeitas a revegetação, deverão ser cercadas com cerca de arame liso ou alamedado e receber do loteador a manutenção necessária, por no mínimo 02 (dois) anos, sendo as custas por conta do loteador;

§ 1º - As áreas de preservação de domínio privado, deverão receber manutenção permanente por prazo indeterminado;

Parágrafo único - São ainda, consideradas como Áreas de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação, quando declaradas por ato do Poder Público, destinadas a proteger o bem estar geral, bem como;

I - conter processos erosivos;

II - formar faixa de proteção ao longo das rodovias e ferrovias;

III - proteger sítios de excepcional beleza, valor científico ou histórico;

XI - As Zonas de Proteção Ambiental I, III e IV deverão ser circundadas por ruas e nunca ser contínua à área parcelada.

Art. 6º - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o empreendedor deverá ter conhecimento das diretrizes ambientais para a implantação do empreendimento, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo:

I - as divisas da gleba a ser loteada;

§ 1º A gleba a ser parcelada e a área ser revegetada, deverão ser apresentadas georeferenciadas em coordenadas geográficas ou em UTM;

II - as curvas de nível deverão apresentar distância de um metro uma das outras;

III - a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;

IV - as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.

Art. 7º - As diretrizes ambientais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 8º - A Licença Ambiental Prévia vigorará por prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 9º - A Licença Ambiental de Instalação vigorará por prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 10 - Para expedição da Licença Ambiental de Instalação será necessário a apresentação de:

I - licença ambiental municipal prévia;

II - estudo ambiental definido por técnicos da SEMMA;

III - memorial descritivo;

IV - a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

V - o sistema de vias com a respectiva hierarquia;

VI - a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

VI - Aprovação do projeto urbanístico pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

§ 1º - O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

I - a descrição sucinta do loteamento, com suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

II - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

III - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento e de sua destinação;

IV - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

Art. 11- Fica proibido a implantação de loteamento em locais onde não haja viabilidades de rede de distribuição de água, energia, coleta de esgoto e asfalto.

Art. 12 - A SEMMA terá prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca do licenciamento ambiental prévio do loteamento, emitindo, quanto ao projeto apresentado, parecer favorável ou desfavorável, que oriente quanto às modificações necessárias.

Art. 13 - As áreas não-edificáveis protegidas ambientalmente, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a emissão do licenciamento ambiental, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador.

Art. 14 - A implantação de loteamento sem licenciamento ambiental, ensejará ao loteador as penalidades cabíveis, conforme o Decreto nº 3179 de 21/09/1999 e a Lei nº 9605/98.

Art. 15 - O não cumprimento das diretrizes ambientais impede a outorga de licenciamento ambiental para o loteamento.

Art. 16 - As infrações administrativas serão regidas de acordo com o Decreto nº 3179/99.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de julho de 2005, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ao 01 dias de julho de 2005.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO

SEGOV

**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2005
(TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO)**

A Pregoeira Maria do Carmo Gomes Oliveira, designada pelo Decreto nº 2614/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/05, processo nº 26438063/2005, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO, cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de PÃES e/ou QUITANDAS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

1 - Fica excluída alínea “k1” do item 8.1 do Edital que diz: “os atestados deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas, comprovando o fornecimento”,

Goiânia, 30 de junho de 2005.

Maria do Carmo Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial

SEGOV

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2005**

A pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2.176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: aquisição de material permanente (kits de gravação de exames), conforme processo nº 26342163/2005, da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado nº 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Pilotis), nesta Capital, **dia 18 de julho de 2005, com início às 9 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 15/07/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 30 de junho de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira